



## **LEI Nº 2.154/2025**

**DATA:** 14 DE JULHO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.090/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E LEI Nº 2.120/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

<b>ORGÃO:</b>	<b>04.00 – Secretaria Municipal de Administração</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.02 – Departamento de Recursos Humanos				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.098 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	A	Servidores Atendidos	Pessoas	1.090	1.270.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.04 – Departamento Administrativo				
<b>PROGRAMA:</b>	0019 – Cidade Segura				
<b>FUNÇÃO:</b>	06 – Segurança Pública				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	181 – Policiamento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.229 – Vigilancia Patrimonial	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	20.000,00
<b>ORGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 – Ensino Fundamental				
<b>PROGRAMA:</b>	0004 – Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental				



Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.192 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Ensino Fundamental	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	230.000,00

<b>ORGÃO:</b>	<b>12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>PROGRAMA:</b>	0034 – Gestão Administrativa do Sistema Unico de Assistencia Social – SUAS
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.246 – Gestão Administrativa do SUAS	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	20.000,00

<b>PROGRAMA:</b>	0024 – Fortalecimento da Proteção Social Básica e Redução da Pobreza
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	245 – Serviços Socioassistenciais

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.247 – Bloco da Proteção Social Básica	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	750	12.000,00

<b>PROGRAMA:</b>	0025 – Fortalecimento da Proteção Social Especial e Redução da Violência
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	245 – Serviços Socioassistenciais

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.248 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	50	35.000,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.587.000,00** (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme segue:

<b>ORGÃO:</b>	<b>04.00 – Secretaria Municipal de Administração</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.02 – Departamento de Recursos Humanos	
<b>04.122.0016.2.098</b>	<b>Manutenção do Departamento de Recursos Humanos</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.40.00 – 68	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 90.000,00
3.3.90.46.00 – 69	Auxílio-Alimentação	R\$ 1.180.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.04 – Departamento Administrativo	
<b>06.181.0019.2.229</b>	<b>Vigilância Patrimonial</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 – 89	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

<b>ORGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>
---------------	---



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 – Ensino Fundamental		
<b>12.361.0004.1.192</b>	<b>Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Ensino Fundamental</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais		
4.4.90.52.00 – 141	Equipamentos e Material Permanente	R\$	230.000,00

<b>ORGÃO:</b>	<b>12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.122.0034.2.246</b>	<b>Gestão Administrativa do SUAS</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.30.00 – 443	Material de Consumo	R\$	20.000,00
<b>08.245.0024.2.247</b>	<b>Bloco da Proteção Social Básica</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.16.00 – 459	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
<b>08.245.0025.2.248</b>	<b>Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.39.00 – 483	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes da tendência de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.587.000,00** (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais), nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

<b>Fonte: 000</b>	Recursos Ordinários Livres		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – 38	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal	R\$	1.587.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 14 de julho de 2025.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

**JERRY ANDERSON PINHEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**BRUNO SPRICIGO**  
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F4B-03AD-3C88-6788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO SPRICIGO (CPF 071.XXX.XXX-70) em 14/07/2025 16:15:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 14/07/2025 16:16:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JERRY ANDERSON PINHEIRO (CPF 046.XXX.XXX-94) em 14/07/2025 19:08:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/9F4B-03AD-3C88-6788>